Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
RESOLUÇÃO N°. 0719, MACEIÓ/AL, 24 DE ABRIL DE 2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2025
AUTOR(A): VEREADOR(A) ALLAN PIERRE.

INSTITUI a Comenda Benedito Geraldo do Vale Bentes - "BENEDITO BENTES" a ser concedida anualmente a personalidade que contribuíram e contribui para o desenvolvimento do bairro Benedito Bentes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ faz saber que a câmara municipal aprovou e ele, de acordo com o art. 17, IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda **"BENEDITO GERALDO DO VALE BENTES"**, no âmbito da Câmara Municipal de Maceió-AL, a ser concedido anualmente a personalidade que contribuíram e contribui para o desenvolvimento do bairro Benedito Bentes, com ações inovadoras no campo da valorização da educação, saúde, economia, esporte, segurança e serviços sociais apoiadas pela comunidade a qual possuam as seguintes características:
I - Que trabalhe o combate às desigualdades sociais;
II - Que desenvolva ou desenvolveram ações de políticas públicas;
III - Que busque projetos sociais para a comunidade;
IV - Que contribua ou contribuíram para segurança pública;
V - Que busque incentivos aos esportes e tenha projetos voltados ao esporte no bairro;
VI - Que contribua ou contribuíram para a economia do bairro com a geração de renda
e empregos;
VII - Que contribua ou contribuíram para a cultura e desenvolvimento habitacional do bairro;
VIII - Que contribua para a melhoria dos resultados do município em índices de avaliação da educação e desenvolva trabalho na área da educação.

Art. 2º A Comenda **"BENEDITO GERALDO DO VALE BENTES"** constitui-se de honraria pecuniária a todos os indicados pelos parlamentares, além de menção honrosa a ser publicada nos anais deste Poder Legislativo, bem como de uma Medalha e um Decreto Legislativo de Reconhecimento em forma de diploma, contendo impresso o brasão da Câmara Municipal de Maceió-AL, a identidade nominal do homenageado, e as ações que, em razão da sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, se façam dignas de registro, divulgação e reconhecimento público.

Art. 3º A escolha dos agraciados dar-se-á por votação em Sessão Ordinária dos nomes apresentados por cada vereador, até o limite de 02 (dois) por parlamentar, através de Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do artigo 312 do Regimento Interno desta Casa.
§1° A Mesa Diretora encaminhará o Projeto de Decreto de que trata o art. 3º para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que o apreciará e emitirá Parecer sobre a concessão da honraria.
I - Os vereadores deverão apresentar as razões de sua escolha baseados nos termos estipulados nos artigos 1º e 2° desta Resolução, a fim de justificar a sua escolha e instruir a votação dos demais edis, que deverão basear seu pleito no merecimento de cada personalidade a ser homenageada.

Baixado Em: 29/08/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

II - O Projeto de Decreto Legislativo, apresentado por cada Vereador, deverá ser acompanhado obrigatoriamente por uma minuta do projeto, estudo, arquivo ou documentos análogos a esses que comprovem a relevância da indicação e o trabalho desenvolvido pelo(s) profissional(is)indicado(s).
§2° Cumprida a formalidade do artigo anterior, a Presidência submeterá a proposição à deliberação do Plenário, e, uma vez aprovada, promulgará o Decreto de concessão da Comenda "**BENEDITO BENTES**", determinando a comunicação ao agraciado através de ato formal.
§3º No caso da concessão da comenda post-mortem, a comunicação será feita aos familiares do agraciado.

Art. 4º O diploma será conferido mediante escolha dos vereadores que terão até o dia 05 de março de cada ano para apresentar os homenageados que se destacaram no ano anterior, a fim de que seja possível a votação em tempo hábil para a entrega da honraria.

Art. 5° A Comenda **"BENEDITO GERALDO DO VALE BENTES"** e sua solenidade proveniente à entrega dela acontecerão anualmente no mês de março, "mês do aniversário do bairro Benedito Bentes".

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E6BA61D8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 25/04/2025. Edição 7154
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/